



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

1. Ata da oitocentésima octogésima (880<sup>o</sup>) Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do Conselho
2. Regional de Enfermagem da Paraíba. Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e
3. dois, às treze horas, na sede do COREN-PB, situada à Avenida Maximiano Figueiredo,
4. número trinta e seis, Empresarial Bonfim terceiro andar, Centro, nesta Capital, presentes no
5. início da reunião os seguintes membros do plenário (2021-2023): Dra. RAYRA MAXIANA
6. SANTOS BESERRA DE ARAÚJO – Presidente (presencialmente), Dra. CÁTIA JUSSARA
7. DE OLIVEIRA PEREIRA – Secretária (presencialmente), SR. JEAN MICHEL DE SOUZA
8. AMARAL – Tesoureiro (Presencialmente), DR. JOÃO ORLANDO VENTURA
9. (presencialmente), SRA. ELMA DANTAS VICENTE (presencialmente), Sr. AERTON DOS
10. SANTOS MEIRELES (presencialmente), DRA. IOLANDA BESERRA (presencialmente),
11. Dra. MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA (presencialmente) e Dr. THIAGO RONIÈRE (
12. presencialmente), Conselheiros efetivos. Dra. RENATA LÍVIA (presencialmente), Dra.
13. MARYAMA NAARA FÉLIX (presencialmente) e Dr. SÉRGIO EDUARDO JERÔNIMO
14. (presencialmente) Conselheiros Suplentes. Estando presente também, auxiliando a Plenária,
15. a Assessora Legislativa, Dra. Alanna Gomes e Michelle Batista de Andrade, Auxiliar
16. Administrativo do COREN-PB. Em seguida, foi confirmado o quórum pela secretária. Ato
17. contínuo, informou que para manter a ordem da reunião, será concedido o tempo de um
18. minuto para cada conselheiro que solicitar a palavra no momento oportuno de discussão. A
19. Presidente inicia a reunião informando sobre a Notificação de Paralisação da SATENF, que
20. ocorrerá no dia 07/04/22; e-mail do COFEN encaminhado o formulário de sugestões para
21. elaboração da programação científica do 24<sup>a</sup> CBCENF. A Presidente solicitou a inclusão de
22. pauta, do Processo Administrativo nº 666/2020 - Alienação dos imóveis do Coren-PB.
23. Prosseguiu a reunião com a apresentação das demandas que **exigem a deliberação**. Tendo
24. em vista que a Presidente vai se ausentar por motivo de viagem para reunião de presidentes
25. do Cofen, informou que vai haver umas alterações na ordem de documentos. Nesse momento
26. Dra. Cátia Jussara de Oliveira passa a ser substituída pelo Conselheiro, Dr. Sérgio Eduardo
27. Jerônimo e se ausentou para fazer carga de Processo Ético. Demanda de nº 1- **PROCESSO**
28. **DE DENÚNCIA Nº 4352/2020 - Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital**

29. **Metropolitano de Santa Rita-PB. Conselheiro Relator: Dr. Sérgio Eduardo Jerônimo.**
30. Após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade dos votos
31. dos conselheiros efetivos o parecer do relator que opina pela admissibilidade da denúncia.
32. Dra. Cátia Jussara volta a ser efetivada; **02 - PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 1132/2022 -**
33. **Referente a possíveis fatos ocorridos na UBS Fagundes – Lucena-PB. Conselheira**
34. **Relatora: Dra. Iolanda Beserra da Costa Santos.** Após discussão a Presidente coloca em
35. votação, ficando deferido por unanimidade dos votos dos conselheiros efetivos o parecer da
36. relatora que opina pela admissibilidade da denúncia; **03 - PROCESSO DE DENÚNCIA Nº**
37. **1133/2022 - Referente a possíveis fatos ocorridos na UBS Centro – Lucena-PB.**
38. **Conselheira Relatora: Dra. Iolanda Beserra da Costa Santos.** Após discussão a Presidente
39. coloca em votação, ficando deferido por unanimidade dos votos dos conselheiros efetivos o
40. parecer da relatora que opina pela admissibilidade da denúncia; **04 - PROCESSO DE**
41. **DENÚNCIA Nº 1134/2022 - Referente a possíveis fatos ocorridos na UBS Gameleira –**
42. **Lucena-PB. Conselheira Relatora: Dra. Iolanda Beserra da Costa Santos.** Após
43. discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade dos votos dos
44. conselheiros efetivos o parecer da relatora que opina pela admissibilidade da denúncia; **05 -**
45. **PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 1137/2022 - Referente a possíveis fatos ocorridos na**
46. **UBS Bairro Novo – Lucena-PB. Conselheira Relatora: Dra. Iolanda Beserra da Costa**
47. **Santos.** Após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade
48. dos votos dos conselheiros efetivos o parecer da relatora que opina pela admissibilidade da
49. denúncia; **06 - PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 1140/2022 - Referente a possíveis fatos**
50. **ocorridos na UBS Costinha – Lucena-PB. Conselheira Relatora: Dra. Iolanda Beserra**
51. **da Costa Santos.** Após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido por
52. unanimidade dos votos dos conselheiros efetivos o parecer da relatora que opina pela
53. admissibilidade da denúncia; **07 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3788/2021 -**
54. **Revisão do Livro de Legislação do COREN-PB.** O processo foi apresentado ao plenário
55. com os ajustes e atualizações necessárias do livro de legislação básica para o exercício da
56. enfermagem. Logo, diante das certidões e avaliação do material apresentado, o plenário
57. aprovou a revisão e autorizou a construção do estudo técnico preliminar, termo de referência



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

58. e mapa de riscos para impressão do livro, por comissão que será instituída por portaria da  
59. presidente; **08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2424/2022 - Prêmio Anna Nery do**  
60. **ano de 2022.** A diretoria do Coren sugeriu ao plenário que a escolha do profissional para o  
61. prêmio Anna Nery do ano de 2022 seja da seguinte forma: envio de ofício aos responsáveis  
62. técnicos dos maiores hospitais do estado para que a equipe de enfermagem escolha e indique  
63. um profissional que tenha contribuído de forma relevante para o desenvolvimento da  
64. enfermagem brasileira. O RT será responsável por encaminhar ao Conselho as informações  
65. exigidas na resolução cofen nº 482/2015. Após a indicação, seria realizada uma votação  
66. online para que os profissionais da categoria possam escolher qual profissional da Paraíba  
67. deve ser indicado (a) para receber o prêmio Anna Nery 2022. O processo de organização de  
68. indicação, votação e encaminhamento ao Cofen deve ser coordenado pela assessoria de  
69. comunicação e secretaria da presidência. O plenário discutiu a sugestão da diretoria e após  
70. discussão ficou aprovado que os profissionais sejam indicados através da plataforma do  
71. Google Forms. Após, a coordenação deverá analisar os dez mais votados e realizar  
72. levantamento dos requisitos da Resolução. Posteriormente, a lista de indicados deve retornar  
73. para deliberação do plenário. Por fim, o plenário autorizou que a coordenação seja realizada  
74. pela secretária da presidência e assessora de comunicação; **09 - Processo de nº 666/20 -**  
75. **Alienação dos imóveis do Coren-PB** – O Plenário decidiu por desafetar os dois bens imóveis  
76. classificados pela comissão de desfazimento, através do parecer de nº 01/2022 (folhas 69 e  
77. 70), juntado ao processo administrativo de nº 666/20. Além disso, o plenário solicita que o  
80. Cofen seja oficiado para autorizar a alienação do imóvel que funcionou a antiga subseção do  
81. Coren-PB no município de Campina Grande, situada à Rua João Tavares, nº 619, 1º andar,  
82. centro, com base no artigo 83 da Resolução Cofen nº 421/2012. A justificativa para o  
83. desfazimento do imóvel se deve ao fato do Coren-PB ter adquirido uma nova sede, moderna  
84. e com acessibilidade para os profissionais de enfermagem, além de que o imóvel que  
85. funcionava a antiga subseção possuía uma estrutura antiga, pequena, sem acessibilidade,  
87. situação que impossibilita a utilização do espaço para outras atividades do Coren-PB. Nesse  
88. momento, às 14h48min, Dra. Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo se ausenta da reunião  
89. por motivo de viagem e Dra. Cátia Jussara de Oliveira Ferreira passa a presidir a reunião e a

90 Dra. Iolanda Beserra dos Santos irá secretariar os trabalhos da reunião; **10 – PROCESSO**  
91 **DE DENÚNCIA Nº 012-3093/2021 - Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital**  
92 **de Trauma de Campina Grande-PB. Conselheira Relatora: Dra. Cátia Jussara de**  
93 **Oliveira Ferreira.** Após discussão, foi colocado em votação, ficando deferido por  
94 unanimidade dos votos dos conselheiros efetivos o parecer da relatora que opina pela  
95 admissibilidade da denúncia; **11 - PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 8275/2019 - Referente**  
96 **a possíveis fatos ocorridos no Hospital Regional Santa Filomena – Monteiro - PB.**  
97 **Conselheira Relatora: Dra. Cátia Jussara de Oliveira Ferreira.** Após discussão, foi  
98 colocado em votação, ficando deferido por unanimidade dos votos dos conselheiros efetivos  
99 o parecer da relatora que opina pelo arquivamento da denúncia; **12 - PROCESSO DE**  
100 **COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM - Processo Comissão de Ética de**  
101 **Enfermagem do Hospital Memorial São Francisco. Conselheiro Relator: Sr. Jean**  
102 **Michel de Souza Amaral.** A plenária aprovou por unanimidade a homologação da Comissão  
103 de Ética de Enfermagem; **13- PROCESSO DE COMISSÃO DE ÉTICA DE**  
104 **ENFERMAGEM - Processo Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Geral da**  
105 **Paraíba – Hapvida. Conselheiro Relator: Sr. Jean Michel de Souza Amaral.** A plenária  
106 aprovou por unanimidade a homologação da Comissão de Ética de Enfermagem; **14 -**  
107 **PROCESSO DE COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM - Processo Comissão de**  
108 **Ética de Enfermagem do SAMU de Campina Grande-PB. Conselheiro Relator: Sr.**  
109 **Jean Michel de Souza Amaral.** A plenária aprovou por unanimidade a homologação da  
110 Comissão de Ética de Enfermagem. Nesse momento, Dra. Renata Lívya passa a ser efetivada,  
111 substituindo Dr. João Orlando Ventura; **15 - PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 109-**  
112 **7758/2021 = Referente a possíveis fatos ocorridos no CAPS Infante Juvenil de Campina**  
113 **Grande-PB. Conselheira Relatora: Dra. Renata Lívya Silva Fonseca Moreira de**  
114 **Medeiros.** Após discussão, foi colocado em votação, ficando deferido por unanimidade dos  
115 votos dos conselheiros efetivos o parecer da relatora que opina pela admissibilidade da  
116 denúncia. Nesse momento, Dra. Maryama Naara Félix passa a ser efetivada, substituindo Dr.  
117 João Orlando Ventura; **16 - PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 6091/2020 - Referente a**  
118 **possíveis fatos ocorridos no Instituto Cândida Vargas, em João Pessoa-PB. Conselheira**

119 **Relatora: Dra. Maryama Naara Félix.** Após discussão, foi colocado em votação, ficando  
120 deferido por unanimidade dos votos dos conselheiros efetivos o parecer da relatora que opina  
121 pela admissibilidade da denúncia. Dr. João Orlando Ventura Duarte volta a ser efetivado; **17**  
122 **- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22735/2021 - Requerimento de Restituição de**  
123 **valor de anuidade solicitado pela Técnica de Enfermagem, Sra. Elizabeth Gomes de**  
124 **Paula.** O processo foi autuado devido ao pedido de restituição da anuidade de 2019 em  
125 virtude do pedido de transferência para outro estado. A procuradoria do Coren-PB analisou  
126 a demanda e emitiu o parecer de nº 017/2022 favorável ao deferimento do pleito, bem como  
127 o setor financeiro. Diante do que consta no processo, o plenário delibera pelo deferimento do  
128 requerimento de restituição, desde que seja cumprido os requisitos da Resolução Cofen nº  
129 586/2018, conforme orientado pela Controladoria; **18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
130 **Nº 5985/2020 - Contratação de Empresa Especializada na lavagem de veículos.** O gestor  
131 de contratos do Coren-PB fez juntada do despacho de nº 14/2022 para informar que o contrato  
132 de nº 11/2021, advindo do processo administrativo de nº 5985/2020, cujo objeto consiste na  
133 prestação de serviços de lavagem simples de veículos, tem vigência contratual até o dia 10  
134 de junho de 2022. Diante disso, solicitou a deliberação acerca da celebração do 1º termo  
135 aditivo ao contrato. Diante do que consta no processo, o plenário autorizou a celebração do  
136 primeiro termo aditivo ao contrato de nº 11/2021, desde que esteja dentro do prazo de  
137 vigência e em conformidade com as exigências da lei de licitações; **19 - Despacho nº 13/2022**  
138 **– Gestão de Contratos - Comunicando que o Contrato nº 11/2019, referente ao Processo**  
139 **de Licitação nº 018/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços de abastecimento,**  
140 **manutenção preventiva e corretiva da frota do COREN-PB, tem vigência até**  
141 **01/07/2022.** O gestor de contratos do Coren-PB apresentou o despacho de nº 13/2022 para  
142 informar que o contrato de nº 11/2019, advindo do processo administrativo de nº 018/2018,  
143 cujo objeto consiste na prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e  
144 corretiva da frota do Coren-PB, tem vigência contratual até o dia 01 de julho de 2022. Diante  
145 disso, solicitou a deliberação acerca da celebração do 3º termo aditivo ao contrato. Diante do  
146 que consta no processo, o plenário autorizou a celebração do terceiro termo aditivo ao  
147 contrato de nº 11/2019, desde que esteja dentro do prazo de vigência e em conformidade com

148 as exigências da lei de licitações. **20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2252/2022 -**  
149 **Requerimento de isenção de anuidade solicitado pela Auxiliar de Enfermagem, Sra.**  
150 **Rosinete dos Santos.** O Plenário decidiu acolher o parecer jurídico de nº 032/2022, o qual  
151 opinou pelo deferimento do pedido de remissão das anuidades referente aos anos de 2018 a  
152 2021, tendo em vista ter apresentado a documentação exigida e se enquadrar nas exigências  
153 do art. 1º da resolução cofen nº 492/2015, para concessão da remissão. O Processo deve ser  
154 encaminhado ao setor competente para exclusão dos débitos e a profissional deve ser  
155 comunicada; **21- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2022 - Requerimento de**  
156 **reembolso do valor da taxa de inscrição solicitado pela Sra. Thays Alexandra dos Santos**  
157 **Costa.** O Plenário aprovou o parecer da controladoria de nº 18/2022 da CONGER/COREN-  
158 PB. Logo, defere a restituição do valor, visto que a requerente não apresentou nenhuma  
159 documentação para processamento da sua inscrição. Deve ser restituído a cota parte do Cofen  
160 e considerar as orientações dispostas no parecer acima mencionado; **22 - PROCESSO**  
161 **ADMINISTRATIVO Nº 358/2022. Relação de Prontuários do Departamento de**  
162 **Registro e Cadastro, relação de CRT a serem homologados em Reunião Plenária – 2022.**  
163 Os Conselheiros decidem homologar a relação de inscrições definitivas, suspensão de  
164 inscrições, registros de especialistas, cancelamentos e de certidões de responsabilidade  
165 técnica do processo administrativo de nº 358/22, folhas 74-81; Nada mais havendo a tratar, a  
166 reunião foi encerrada às 16horas na qual a presente ata, será assinada por todos os  
167 conselheiros presentes na sede Coren-PB;